

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 884/74

Aprovado por Deliberação de 3/4/1974

PROCESSO CEE Nº 626/74

INTERESSADA - Diana Beatriz Filip

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados na escola do país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Cons. Pe. LIONEL CORBEIL

1. HISTÓRICO:

1.1 Diana Beatriz Filip, filha de Moisés Filip e d. Ana Bacalde Filip, nascida em S.M de Tucuman, República Argentina, em 18 de março de 1955, Carteira de IDENTIDADE RG.nº 6.530.104 (República Argentina), domiciliada e residente em São Paulo, Capital, à Rua Francisco Laitão, 635, apto. 41, requer equivalência de estudos feitos na Argentina à conclusão da 3ª série do 2º grau.

1.2- A requerente fez os seguintes estudos na Argentina: curso primário, com 6 séries, na escola Vocacional Sarmiento, Tucuman, Argentina; curso secundário, com 6 séries, na mesma escola (plano novo de estudos posto em vigência a partir de 1959 nesse estabelecimento), obtendo o certificado de Bacharelado Superior, com intensificação em humanidades, em 6/12/1972.

2. APRECIÇÃO: O pedido de equivalência de estudos tem amparo legal no art. 100 da Lei Federal nº 4024/61; está informado de acordo com a Resolução CEE nº 19/65 e encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

3. CONCLUSÃO: À vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento da equivalência de estudos feitos por Diana Beatriz na Argentina, à conclusão do ensino de 2º grau, desde que seja submetida a exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil e Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política Brasileira.

São Paulo, 3 de abril de 1974

a) Conselheiro Pe. Lionel Corbeil-Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, ELISIÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CEE, em 3 de abril de 1974

a) Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO - Presidente